



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2692, DE 31 DE JULHO DE 2013.

= Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, Incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja a implantação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CALIFORNIA" para implantação de um loteamento urbano de interesse social, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 4.309 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

"Um imóvel denominado "Estância Paraíso", com área de 81.996,65 metros quadrados, ou 8,199665 ha., ou ainda 3,388291322 alqueires paulista, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, localizado na Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, neste município e comarca, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Principia do marco 1, assinalado em planta e situado no encontro da Rua Júlio Louzano com a divisa da propriedade de Acácio Pereira Lima, sua mulher Anna Fermino de Lima, e Maria de Fatima Lima Raimundo e seu marido Natal Pedro Raimundo; segue com rumo magnético de 13°51'49"NW em 538,586 metros até o marco 2 situado junto ao alinhamento da Av. Antonio Bernardino Pereira Lima, confrontando do marco 1 ao marco 2 em parte com a propriedade de Acácio Pereira Lima, sua mulher Anna Fermino de Lima, e Maria de Fatima Lima Raimundo e seu marido Natal



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Pedro Raimundo, e em parte com o condômino de Domingos de Souza Locali e sua mulher Lourdes Vitorini Locali, José de Souza Locali e sua mulher Elza Campideli Locali, Maria Rosa de Souza Locali Pereira e seu marido Adilson Benedito Pereira, Paulo de Souza Locali e Maria Aparecida de Souza Locali; deflete a direita confrontando com a Avenida Antonio Bernardino Pereira Lima, no rumo de $65^{\circ}35'47''$ SE em 484,624 metros até o marco 3; daí segue fazendo esquina entre a Avenida Antonio Bernardino Pereira de Lima com a Rua Julio Louzano, em linha curva de raio de 4,50 metros, perfazendo um arco de 11,029 metros até o marco 4; segue confrontando com a Rua Julio Louzano no rumo de $74^{\circ}50'05''$ SW em 11,943 metros até o marco 5, cravado junto a propriedade da Prefeitura Municipal; deflete a direita e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal, nos seguintes rumos e distâncias: $89^{\circ}17'11''$ NW em 146,480 metros até o marco 6; $6^{\circ}55'25''$ SW em 22,183 metros até o marco 7; $53^{\circ}10'30''$ SW em 38,437 metros até marco 8; $42^{\circ}38'35''$ SW em 78,612 metros até o marco 9; e $56^{\circ}52'30''$ SE em 78,596 metros até o marco 10, situado junto ao alinhamento da Rua Julio Louzano; deflete à direita confrontando com a Rua Julio Louzano, nos seguintes rumos e distâncias: $44^{\circ}04'11''$ SW em 51,681 metros até o marco 11 e $36^{\circ}40'27''$ SW em 162,034 metros até o marco 1, onde principiou, cadastrado no INCRA-CCIR sob o nº 628.115.010.600.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação ("Loteamento denominado "RESIDENCIAL CALIFORNIA", para construção de casas populares de interesse social").

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Julho de 2013.

OTACILIO PARRAS ASSIS

PREFEITO